

APROVADO Por 10 Votos
Contra 00 Votos.
Sala das Sessões. Em. 14/12/2023
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
CASA DR. FRANCISCO SERÁFICO DA NÓBREGA FILHO

RECEBIDO
Em 27/09/23
[Handwritten Signature]

Seja o presente projeto distribuído
à comissão respectiva.
Sala das Sessões, Em 27/09/23
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 072/2023

“Dispõe sobre a implantação de ações municipal de saúde vocal, objetivando a prevenção de disfonias em professores da rede municipal de ensino e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo facultado a realizar ações educativas para promover a implantação do Programa Municipal de Saúde Vocal, objetivando a prevenção de disfonias em professores da rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A ações municipais deverá abranger assistência preventiva, na rede pública de saúde, com a realização de, no mínimo, um curso teórico-prático anual, objetivando orientar os professores sobre o uso adequado da voz, profissionalmente.

Art. 3º - Caberá às Secretarias da Saúde e da Educação Municipais a formulação de diretrizes para viabilizar a execução das ações voltadas a Saúde Vocal, ficando a coordenação a cargo de profissional de fonoaudiologia.

Art. 4º - todas as ações de saúde serão de caráter fundamentalmente preventivo, mas, uma vez detectada alguma disфония, será garantido ao professor o pleno acesso aos tratamentos fonoaudiólogo e médico.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Luzia-PB, em 26 de setembro de 2023.

JUSTIFICATIVA

É relevante a crescente procura de profissionais da área da Educação por tratamento médico, devido ao sucessivo desgaste da voz e das cordas vocais. Sabemos que o instrumento mais importante utilizado pelo professor é a sua voz e para que esta não venha a sofrer danos, muitas vezes, irreversíveis com o decorrer dos anos, necessita de constantes cuidados.

Explicitamos, também, o reconhecimento da importância destes profissionais na formação não apenas de conteúdos, mais também na formação moral e emocional de nossas crianças e jovens, para tal exercício da função, fica, ao Poder Executivo, a tarefa da implantação das ações de Saúde Vocal, a fim de preservar sua saúde física e possibilitar a este profissional condições de trabalhos favoráveis.

Constatando a inexistência de programas que visem este propósito, apresentamos o projeto em questão.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores na aprovação do projeto.


TIBÉRIO GAMBARRA MORAIS
VEREADOR - UNIÃO